



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL Nº 40/84 "

De ordem do Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data
foi sancionada e promulgada a seguinte Lei;

LEI Nº 1139
de 27 de dezembro de 1984

" Dispõe sobre Tabela de Cobrança de Pre-
ços de Permissão no Mercado Municipal "

A Câmara Municipal de Guararema aprova
e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A permissão para ocupação de espaço no Mercado Muni-
cipal será concedida mediante o pagamento do preço mensal, conforme
tabela anexa à presente Lei.

PARAGRAFO ÚNICO - Os preços constantes da Tabela em anexo serão
atualizados, anualmente de acordo com os índices de variação das
ORTN'S no período.

ARTIGO 2º - Fica revogada em todos os seus termos, a partir de 1º
de janeiro de 1985 a Lei Municipal nº 527 de 5 de dezembro de
1969.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1984

VISENTE ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na
Portaria Municipal na mesma data.

OSWALDO IBRAHEM
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

" TABELA I "

(anexa a Lei 1139 de 27/12/84)

PREÇOS A SEREM COBRADOS MENSALMENTE DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO MUNICIPAL.

- Venda de artigos de lavoura, diretamente pelo produtor, em bancas.....	ISENTO
- Venda de artigos da lavoura, por intermediários (quitandas) em boxes com área de até 10,20 m ²	Cr\$ 20.000
- Venda de artigos de lavoura, diretamente pelo produtor, em compartimentos (boxes) com área de até 10,20 m ²	Cr\$ 5.000
- Venda de produtos diversos (produtos da lavoura, industrias e outros) em boxes com áreas de até 10,20 m ²	Cr\$ 20.000
- Bar, lanchonete e outros em boxes com área de até 10,20 m ²	Cr\$ 20.000
- Boxes com área igual a 24,50 m ² , para qualquer atividade	Cr\$ 30.000
- Boxes com área igual a 13,60 m ² , para qualquer atividade	Cr\$ 20.000
- Boxes para engraxate, área não superior a 7,70 m ²	Cr\$ 5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1984

VICENTE ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL